



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretarias Municipais de Santo Ângelo	
Objeto da licitação:	Mudas de Arvores
Modalidade de Licitação:	Pregão Eletrônico
Forma de contratação:	Ata de Registro de Preços

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a expiração da Vigência da Ata de Registro de Preço, objeto do PE-33/2022, que trata do fornecimento de mudas de árvores para Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

A aquisição faz-se necessária para possibilitar a continuidade dos canteiros de mudas plantadas por meio de projetos e para ações educativas de preservação do meio ambiente.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual 2024 deste Município. Desse modo, nota-se que a contratação está alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais, que será o objeto da licitação, têm natureza de bens comuns, vez que suas especificações no mercado são usuais, ou seja, rotineiramente (habitualmente) utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores ou prestadores de serviços estão acostumados a tratar, não sendo, portanto algo incomum. Que serão definidos objetivamente em edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.





3.1. OBJETO

Registro de Preço de Mudanças de Árvores

3.2 REGULARIDADE FISCAL

Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, dentro de seu prazo de validade, através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- b) Certidão negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão negativa de Débitos trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

3.4 DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução do objeto e não exime a contratada de suas obrigações pela fiscalização e sua perfeita execução.

A fiscalização do Município terá a incumbência de verificar a qualidade do objeto a ser entregue, observando todas as exigências constantes no Edital, podendo exigir sua reexecução quando este não atender os termos do que foi





proposto e contratado, sem que assista à contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

3.5 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participantes do pregão ou de contratantes, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame ou deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado de contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor não adimplido do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





3.6 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

3.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de Inscrição no Registro Nacional de Sementes e Mudanças - RENASEM, devidamente atualizado no Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- b) Licença ambiental do órgão competente;
- c) Cadastro Florestal

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foram levantadas levando-se em consideração o histórico de anos anteriores.

ITEM	QUANT ESTIM	UNID	<u>DESCRIÇÃO DAS MUDAS DE ÁRVORES</u>
01	150	un	Alecrim de 2 m.
02	200	un	Araçá de 2 m.
03	200	un	Cambuim de 2 m.
04	100	un	Cerejeira de 2 m.
05	200	un	Chal chal de 2 m.
06	100	un	Cocão de 2 m.
07	200	un	Primavera de 2 m.
08	200	un	Ingá feijão de 2 m.
09	200	un	Escovinha de garrafa de 2 m.
10	200	un	Extremosa de 2 m.
11	200	un	Ipê amarelo de 2 m.
12	200	un	Ipê roxo de 2 m.
13	200	un	Guabiju de 2 m.
14	100	un	Manacá da serra de 2 m.





2021-2024

SANTO ÂNGELO
Governo de Inovação

15	200	un	Pitangueira de 2 m.
16	150	un	Sete capotes de 2 m.
17	100	un	Hibisco de 2 m.
18	200	un	Araçá de 1 m.
19	200	un	Canafistula de 1 m.
20	200	un	Cerejeira de 1 m.
21	200	un	Canjarana de 1 m.
22	200	un	Cedro de 1 m.
23	200	un	Grevilha robusta de 1 m.
24	200	un	Ingá feijão de 1 m.
25	200	un	Aroeira periquita de 1 m.
26	200	un	Aroeira vermelha de 1 m.
27	200	un	Ipê amarelo de 1 m.
28	200	un	Ipê roxo de 1 m.
29	200	un	Guabiju de 1 m.
30	200	un	Louro de 1 m.
31	200	un	Guavirova de 1 m.
32	200	un	Pitangueira de 1 m.
33	200	un	Sete capotes de 1 m.
34	200	un	Tipuana de 1 m.
35	200	un	Rabo de bugiu de 1 m.
36	200	un	Branquilha de 1 m.
37	200	un	Guajuvira de 1 m.
38	200	un	Alecrim de 3-4 metros.
39	100	un	Araçá de 3-4 metros.
40	100	un	Cambuim folha miúda, 3-4 metros.
41	100	un	Cambuim folha larga, 3-4 metros.
42	100	un	Primavera de 3-4 metros.
43	100	un	Ingá feijão de 3-4 metros.
44	100	un	Escovinha de garrafa de 3-4 metros.
45	100	un	Extremosa de 3-4 metros.
46	100	un	Ipê amarelo de 3-4 metros.
47	100	un	Ipê roxo de 3-4 metros.
48	100	un	Guabiju de 3-4 metros.
49	100	un	Guamirim de 3-4 metros.
50	100	un	Manacá da serra de 3-4 metros.
51	100	un	Pitangueira de 3-4 metros.
52	100	un	Sete capotes de 3-4 metros.
53	100	un	Ipê branco de 3-4 metros.
54	100	un	Cerejeira de 3-4 metros.
55	150	un	Bergamota Ponkan





56	150	un	Bergamota Montenegrina
57	150	un	Bergamota Comum
58	150	un	Laranja do Céu
59	150	un	Laranja Comum
60	150	un	Laranja Valência
61	150	un	Laranja de Umbigo
62	150	un	Pêssego Branco
63	150	un	Pêssego Amarelo
64	150	un	Ameixa Vermelha
65	150	un	Ameixa Amarela
66	150	un	Pera
67	150	un	Figo
68	150	un	Limão Taiti

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em venda de mudas de árvores, floriculturas ou viveiros.

Neste sentido, segue abaixo a indicação de potenciais fornecedores:

NOME EMPRESA	CNPJ
VIVEIRO AVENIDA	10.212.299/0001-00
GIARDINO NATURALE	12.087.716/0001-57
VERBENA FLORICULTURA	34.897.071/0001-50

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa na última ata de registro de preço efetuada da mesma natureza e fornecedores externos.





6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação prevista o valor total de R\$ 686.216,67, com base na pesquisa de preços médios com fornecedores externos locais, para que os preços e os itens possam assegurar preços justos de competição, bem como evitar contratação com preço manifestamente inexequível.

Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As entregas deverão ser efetuadas dentro do município de Santo Ângelo, em área urbana ou rural conforme solicitação da Secretaria, em horário de expediente. O servidor responsável pelo recebimento realizará minucioso exame do produto entregue a fim de dirimir quaisquer dúvidas, à vista das características exigidas neste Instrumento.

As mudas deverão ser entregues em perfeito estado fitossanitário, livres de patologias e/ou erva daninha e deverão estar plenamente enraizadas, não sendo admitida a entrega de plantas em vaso coletivo.

Serão exigidos: a espécie, o porte, a embalagem e a quantidade especificadas no pedido. A identificação de cada espécie dar-se-á pelo nome descrito no pedido.

As embalagens especificadas com saco plástico ou vaso deverão abrigar as mudas com seus respectivos sistemas radiculares plenamente desenvolvidos e acomodados dentro das mesmas.

Não serão aceitas mudas em raiz nua.

Os coqueiros serão medidos pelo fuste (base do tronco até o início da coroa).

As árvores deverão ser entregues em embalagens padrão Ceasa.

Caso o objeto não corresponda ao exigido, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da solicitação pelo fiscal, a sua





SANTO ÂNGELO
Governo de Inovação

substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital.

Satisfeitas as condições de verificação do objeto, o Município emitirá Termo de Recebimento nas seguintes condições:

a) provisoriamente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da entrega do objeto; e

b) definitivamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório.

Os termos de recebimento provisório e definitivo poderão ser supridos pelo ateste efetuado por servidor designado no verso da nota fiscal/fatura.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O objetivo deste Estudo consiste em viabilizar a aquisição/compra de tubos de concreto, contudo a aquisição será de forma parcelada, vez que o fracionamento não acarretaria um aumento global no custo do objeto.

A divisão do objeto por itens ou lotes, com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência ampla entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos.





9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação seja concluída, é preciso que todas as etapas do processo licitatório sejam respeitadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição, podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados possíveis impactos ambientais.



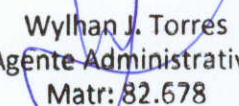


Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste **Estudo Técnico Preliminar** e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Ângelo, 03 de junho de 2024


Wylhan J. Torres
Agente Administrativo
Matr: 82.678

